



000047

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TR - NLLCA – Nº 06/2024**

**Boquim (SE), 28 de fevereiro de 2024**



000048

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TR - NLLC Nº 06/2024

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, para realização dos eventos descritos no Calendário de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2.1. Serviço de **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Iluminação Profissional, nas seguintes descrições – 01 mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto Dimmers; 01 sistema operacional DM x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de fora trifásica com no mínimo 150, por fase 120 Par Led 18/12w, 36 stobos de led rgp, 12 coby 300w, 24 refletores par 64, focos 1,2 e 5 fcom 1000w x 110v; 16 mil brutt com 04 lâmpadas, 4 exautores, 8 maquinas de fumaça, 02 canhões seguidor de 1200w. 30-lâmpadas par 64; 10-elipsoidal; 10 – ribaltas; 80 – par led, 30 Robe Point, 30 x Par Led 18 WRGBWA, 08 Atomic RGBW, 06 Brut, 02 x Fog com ventilador, console grande Ma2 original, iluminação acompanhada com grid. Mine Bruts 6000 wats-06 (seis) lâmpadas de 1000 watts. Mxi Bruts 800 wats-08 (oito) lâmpadas de 1000 wats. Contendo 03 (três) painéis de LED-Indoor-com 04mm pixel/pitch e modulo de 0,50mm x 1,00 medindo 6x3.	DI	15	42.000,00	630.000,00
2	Iluminação Profissional, nas seguintes descrições – 01 mesa de comando digital de no mínimo 512 canais com 80 canais direto Dimmers; 01 sistema operacional DM x 512 com mínimo de 04 kva por canal; 01 chave de distribuição de fora trifásica com no mínimo 150, por fase 120 Par Led 18/12w, 36 stobos de led rgp, 12 coby 300w, 24 refletores par 64, focos 1,2 e 5 fcom 1000w x 110v; 16 mil brutt com 04 lâmpadas, 4 exautores, 8 maquinas de fumaça, 02 canhões seguidor de 1200w. 30-lâmpadas par 64; 10-elipsoidal; 10 – ribaltas; 80 – par led, 30 Robe Point, 30 x Par Led 18 WRGBWA, 08 Atomic RGBW, 06 Brut, 02 x Fog com ventilador, console grande Ma2 original, iluminação acompanhada com grid. Mine Bruts 6000 wats-06 (seis) lâmpadas de 1000 watts. Mxi Bruts 800 wats-08 (oito) lâmpadas de 1000 wats. Contendo 03 (três) painéis de LED-Indoor-com 04mm pixel/pitch e modulo de 0,50mm x 1,00 medindo 6x3. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S COM BASE NA LC 123/2006.</b>	DI	05	42.000,00	210.000,00



000049

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3	Sonorização Profissional, nas seguintes descrições - 01 – 42 Line way com no mínimo 1500 watts de potência por caixa, com no mínimo 2 alto falantes de 10" e 2 cornetas de 2" por caixa. (PA, FRONT, DELAYS). 02 – 24 caixas de sub grave com no mínimo 4.800 watts de potência por caixa, com no mínimo 2 alto falantes de 18" por caixa. 03 – 02 consoles de áudio digital com no mínimo 56 canais de input e 40 canais de output. 04 – 02 multi cabos "sprintados" (multi vias) com no mínimo 56 vias. 05 - Sistema de potências digitais para ampliação do sistema de p.a. 06 - sistema de side fill duplo kf sendo estéreo com 4 vias, sendo 10", 15" e 18". 07 - Sistema de potências para amplificação de side fill duplo kf. 08- Mesa de som para monitor de palco com no mínimo 56 canais de inputs e 36 outputs. 09-10 monitores áudio para retorno com no mínimo 900 watts por caixa, sendo 2 falantes de 12" e 1 corneta de 2" por caixa, modelo sm 400. 10 - Sistema de potências para ampliação de monitores de palco, com 10 canais saídas individuais. 11 - Sistema de distribuição de AC main power para sonorização, contendo 3 fases.	DI	8	40.372,63	322.981,04
4	Sonorização Profissional, nas seguintes descrições - 01 – 42 Line way com no mínimo 1500 watts de potência por caixa, com no mínimo 2 alto falantes de 10" e 2 cornetas de 2" por caixa. (PA, FRONT, DELAYS). 02 – 24 caixas de sub grave com no mínimo 4.800 watts de potência por caixa, com no mínimo 2 alto falantes de 18" por caixa. 03 – 02 consoles de áudio digital com no mínimo 56 canais de input e 40 canais de output. 04 – 02 multi cabos "sprintados" (multi vias) com no mínimo 56 vias. 05 - Sistema de potências digitais para ampliação do sistema de p.a. 06 - sistema de side fill duplo kf sendo estéreo com 4 vias, sendo 10", 15" e 18". 07 - Sistema de potências para amplificação de side fill duplo kf. 08- Mesa de som para monitor de palco com no mínimo 56 canais de inputs e 36 outputs. 09-10 monitores áudio para retorno com no mínimo 900 watts por caixa, sendo 2 falantes de 12" e 1 corneta de 2" por caixa, modelo sm 400. 10 - Sistema de potências para ampliação de monitores de palco, com 10 canais saídas individuais. 11 - Sistema de distribuição de AC main power para sonorização, contendo 3 fases. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S COM BASE NA LC 123/2006.</b>	DI	2	40.372,63	80.745,26
<b>TOTAL</b>					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Quanto a vigência contratual produzirá efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.243.726,30 (hum milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



000050

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
- 3.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) com base no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 3.4. O uso do SRP para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II do referido Decreto:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.*

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.
- 4.2. A contratação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Ao realizar a contratação da Cantora Valesca Mayssa (Contrato nº 12/2024 - PMB), em virtude do 154º Aniversário do município de Boquim/SE que irá ocorrer dia 17 de março do corrente ano, foi notado, em virtude das exigências da contratada, que as especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Locação de estrutura de eventos) no que diz respeito à iluminação e sonorização de grande porte não atendem ao rider técnico da referida, por ter especificações inferiores ao que já foi licitado. Dessa forma, será feito um novo Pregão Eletrônico com as especificações superiores para suprir as necessidades dos próximos eventos que porventura as exijam.
- 4.3. Considerando a importância de atender satisfatoriamente e acolher aos que necessitam de nossos serviços.
- 4.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços prestados ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos a população em geral.



000051

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 5.1. Trata-se de serviço a ser contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os serviços se referem a Locação de iluminação e sonorização profissional de grande porte.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito ou danificados.
- 5.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



000052

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo recebimento dos produtos apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.

**7.2.** Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



000053

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

O valor estimado para contratação será de R\$ 1.243.726,30 (hum milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.1. **São obrigações da contratante:**

11.2. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

11.5. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



000054

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados até 24 (vinte e quatro horas) antes do início do evento e retirados até 24 (vinte e quatro) horas do final do evento.

12.1.2. Deverá entregar ainda ART (**Anotação de Responsabilidade Técnica**) das INSTALAÇÕES ELÉTRICAS conforme NBR 5410 e da SONORIZAÇÃO que de virá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora.

12.1.3. Os serviços deverão ser executados, conforme estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.1.4. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço, prestados por no mínimo 12 (doze) meses;

12.1.5. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;

12.1.6. Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

12.1.7. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

12.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;

12.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

12.1.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

12.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**12.2. É expressamente vedado ao contratado:**

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.





000055

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**13.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:**

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- c) Declaração de que a empresa reuniu condições de executar a Prestação Serviços proposta, com equipamentos e ferramentas apropriadas para execução do objeto do Pregão Eletrônico, tais como Ferramenta para montagem e desmontagem dos equipamentos, veículo para transporte dos equipamentos;

**13.2 . Relativa Habilitação Jurídica**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



000056

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### 13.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### 13.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissional graduado em Engenharia Elétrica ou Técnico Eletricista através da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais) do domicílio ou da sede da licitante.

14.1. Quanto a vigência contratual produzirá efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

14.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e será solicitado mediante emissão de contrato, empenho ou ORDEM DE SERVIÇO;

14.3. O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser entregue em qualquer quantidade solicitada;

14.4. O serviço deverá ser prestado no local constante na ORDEM DE SERVIÇO;

14.5. Os equipamentos deverão ser instalados em até 24 (vinte e quatro horas) antes do início do evento, conforme indicado na ordem de serviços e retirados até 24 (vinte e quatro) horas do final do evento.



15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



000058

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



000059

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Boquim (SE), 28 de fevereiro de 2024.

CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA

Chefe de Divisão – Coordenador de Eventos